



CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500046-41.2021.8.06.0024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VALDIANA REBOUÇAS DE ALMEIDA para o cargo em comissão de Conciliador - Unidade de Entrância Final, símbolo DAJ-1, com lotação na 9ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 22 de outubro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 1773/2021

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500040-15.2021.8.06.0095,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ÉRIKA VANESSA MENDES BARBOSA, matrícula nº 44711, do cargo em comissão de Assistente - Unidade de Entrância Intermediária, símbolo DAE-5, com lotação na Vara Única da Comarca de Ipu, e nomear EMANUEL LUCAS REGINO MEDEIROS para o referido cargo, na mesma unidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 22 de outubro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 1754/2021

Dispõe sobre a expansão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 05/2020, que Instituiu o Processo Judicial Eletrônico (PJe) como o sistema informatizado de constituição e tramitação de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 583/2021, de 07 de abril de 2021, que atualiza o portfólio de projetos estratégicos da Gestão 2021-2023 e prioriza do Projeto de Unificação do Sistema Judicial (PJe) no Portfólio de iniciativas estratégicas da referida Gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar piloto de migração dos processos do Sistema de Automação da Justiça- SAJ da competência "Juizados Especiais Cíveis e Criminais" das Comarcas do interior do estado e a implantação do sistema PJe em unidade piloto;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 18, de 15 de outubro de 2020, que disciplina os procedimentos de petição, citação e intimação eletrônicas, através dos Portais dos Sistemas de Processo Eletrônico em uso no Poder Judiciário do Estado do Ceará, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da padronização dos dados em consonância com a parametrização da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud, instituída pela Resolução nº 331/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º Expandir o sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, para as unidades do **2º Ciclo de Migração e Implantação**, com o objetivo de tramitação de processos com classes judiciais de competência de Juizados Especiais Cíveis e Criminais, conforme cronograma a seguir:



Migração e Implantação	Data
Migração dos processos do SAJ para o PJe	26/11/2021 a 29/11/2021
Implantação do PJe	29/11/2021 a 03/12/2021

§1º A supervisão da unidade referida no *caput* deste artigo deverá informar, previamente, à Secretaria de Tecnologia da Informação/Setin, conforme formulário a ser enviado a unidade por meio do SAJADM-CPA:

- a relação de usuários que irão acessar o sistema PJe, observada a política de acesso disponível na intranet por meio do link: <https://tjnet/wp-content/uploads/2014/10/politica-de-acesso-pje.pdf>; e
- os dados das pautas de audiências (dias, horários e intervalos).

§2º Para efetivação da migração do Sistema de Automação da Justiça – SAJ para o Processo Judicial Eletrônico – PJe é necessário que o processo atenda aos seguintes requisitos:

- estar localizado nas unidades do **2º Ciclo de Migração e Implantação do PJe**;
- estar com competências de Juizados Especiais Cíveis e Criminais atribuídas no SAJ; III - ser eletrônico (autos plenamente digitalizados);
- IV – estar pendente de baixa pela parametrização do Conselho Nacional de Justiça; V – não estar remetido a outro foro ou outra instância;
- VI – estar com a classe e assunto de acordo com regras estabelecidas pelo CNJ para as Tabelas Processuais Unificadas;
- estar com todos os documentos assinados e juntados aos autos;
- não estar com a delegacia de polícia autuada como parte “autoridade policial”.

§3º Os processos que não atenderem aos requisitos do parágrafo anterior ou outros processos que a unidade verifique que não foram migrados, conforme o cronograma do art. 1º, permanecerão no SAJ até que a unidade judicial realize os ajustes necessários e efetue a migração, por meio do painel de migração que será disponibilizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação-SETIN.

§4º A Secretaria de Tecnologia da Informação-SETIN atuará em apoio e colaboração com a unidade judicial para efetivação da migração dos processos.

§5º Encerrada a migração para o Processo Judicial Eletrônico – PJe, referida no *caput* do art. 1º, todos os processos da competência de Juizados Especiais Cíveis e Criminais estarão localizados na tarefa [SAJ] Processos Ativos, devendo a unidade judicial analisar e impulsionar os processos.

Art. 2º Os casos novos e os processos migrados da competência de Juizados Especiais Cíveis e Criminais deverão tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, a partir de 29 de novembro de 2021.

Parágrafo único. A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá adotar as providências para bloquear o peticionamento no Portal e-SAJ, a distribuição dos processos no Sistema de Automação da Justiça – SAJ, assim como a tramitação no SAJ dos processos que foram migrados para o PJe, da competência de Juizados Especiais Cíveis e Criminais nas unidades do 2º Ciclo de Migração e Implantação do PJe, a partir da prevista no *caput*.

Art. 3º A capacitação de servidores, magistrados, promotores, defensores públicos, advogados, policiais e demais operadores, obedecerá ao seguinte cronograma:

Público-Alvo	Data	Hora
Servidores e estagiários da Secretaria	08/11/2021, 09/11/2021 e 10/11/2021	8h às 12h e 13h às 17h
Servidores da Central de Mandados e Oficiais de justiça	11/11/2021	8h às 12h
Magistrados	10/11/2021, 11/11/2021 e 12/11/2021	8h às 12h e 13h às 17h 8h às 12h
Ministério Público	09/11/2021	13h às 17h
Delegados de polícia	10/11/2021	13h às 17h
Defensoria Pública	11/11/2021	13h às 17h
Advogados e outros operadores	12/11/2021	13h às 17h

Parágrafo Único. Fica estabelecida a suspensão dos prazos processuais e do atendimento no âmbito dos processos de competência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais nas unidades do **2º Ciclo de Migração e Implantação do PJe**, ressalvados os atendimentos urgentes e as audiências já agendadas, no período de 8 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2021.

Art. 4º Para implantação da citação e intimação eletrônicas no PJe, as entidades públicas e privadas deverão observar o disposto na Resolução do Órgão Especial nº 18 do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 15 de outubro de 2020.



Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Fortaleza, 22 de outubro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Anexo Único da Portaria 1754/2021

Relação das Unidades do 2º Ciclo de Migração e Implantação

1ª Vara de Nova Russas
1ª Vara de Boa Viagem
1ª Vara de Massapê
1ª Vara de Quixeramobim
1ª Vara de Brejo Santo
1ª Vara de Acarau
1ª Vara de Santa Quitéria
1ª Vara de Granja
1ª Vara de Mombaça
1ª Vara de Camocim
1ª Vara de Viçosa do Ceará

PORTARIA Nº 1765/2021

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 1641/2021 e designação do Juiz de Direito José Valdecy Braga de Sousa.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;

RESOLVE revogar a Portaria nº 1641/2021 e designar o Juiz de Direito José Valdecy Braga de Sousa, Titular do 6º Juizado Auxiliar da 5ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz, durante vacância.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 25 de outubro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1770/2021

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500069-41.2021.8.06.0491,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 25/10/2021, RENAN DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 9812, do cargo em comissão de Assistente de Unidade Judiciária – Entrância Final, símbolo DAE - 4, com lotação na 22ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza.

Art. 2º Exonerar MARIA ANDREINA DAMASCENA SOUSA, matrícula nº 10411, do cargo em comissão de Conciliador de Unidade Judiciária – Entrância Final, símbolo DAJ - 1, e nomeá-la para o cargo em comissão de Assistente de Unidade Judiciária – Entrância Final, símbolo DAE - 4, ambos com lotação na 22ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza.

Art. 3º Exonerar ALINE DO SOCORRO DE FREITAS LOPES, matrícula nº 44914, do cargo em comissão de Supervisor de Unidade Judiciária – Entrância Final, símbolo DAJ - 3, e nomeá-la para o cargo em comissão de Conciliador de Unidade Judiciária – Entrância Final, símbolo DAJ - 1, ambos com lotação na 22ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza.

Art. 4º Nomear ANTONIA RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA, para o cargo em comissão de Supervisor de Unidade Judiciária – Entrância Final, símbolo DAJ - 3, com lotação na 22ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza.